



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 289 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de junho de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 030/2013

SÚMULA: "CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIANº 33 DE 16 DE ABRIL DE 2013 DO MINISTÉRIO DA CULTURA,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 05 de julho de 2013 no Salão da Emater, situado a Rua Vereador José Francisco dos Santos, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

Art. 3º. Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios);
a. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

b. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

c. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

d. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a. Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

b. Educação e Formação Artística e Cultural;

c. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

d. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

a. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

b. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

c. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

d. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

a. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

b. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

c. Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/ Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

d. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e, na sua ausência ou impedimento, pela 15ª Regional.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte expedirá o regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Sintomas	Gripe Comum	Gripe A
Febre	< 39º	Início súbito a 39º
Dor de Cabeça	De menor intensidade	Intensa
Calafrios	Esporádico	Frequentes
Cansaço	Moderado	Extremo
Dor de Garganta	Fortes	Leve
Tosse	De menor intensidade	Seca e contínua
Muco	Congestionamento nasal	Pouco comum
Dores musculares	Moderadas	Intensas
Ardor nos olhos	Leve	Intenso

Em caso de dúvidas, procurar uma unidade de saúde mais próxima.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 289 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de junho de 2013 | PÁGINA: 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gilmar Egídio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, no exercício de suas atribuições legais. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos interessados, que foi HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação 003/2013, Processo nº. 007/2013, tendo como objeto a contratação da Empresa DORIVAL DE ASSIS FERREIRA-ME, empresa inscrita no CNPJ. 00.917.017/001-08, com sede a Pç. Frei Mathias de Genova, nº. 68, sala "B", centro, Santana do Itararé – Pr, na especialidade para fornecimento de material de consumo para Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, visando em suprir as necessidades do Legislativo, para período de junho/2013 à dezembro/2014.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 19 de junho de 2013.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

(ART. 61, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.88/94).

CONTRATO Nº. 007/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013
PROCESSO Nº. 007/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.
CONTRATADA: DORIVAL DE ASSIS FERREIRA-ME, empresa inscrita no CNPJ. 00.917.017/001-08, com sede a Pç. Frei Mathias de Genova, nº. 68, sala "B", centro, Santana do Itararé – Pr.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo para Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, visando em suprir as necessidades do Legislativo, para período de junho/2013 à dezembro/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 (meses).

PRAZO DE EXECUÇÃO: junho/2013 à dezembro/2014.

VALOR: Dotação Orçamentária R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo chegar a uma totalidade de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme determina o artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2013.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Sintomas	Gripe Comum	Gripe A
Febre	< 39º	Início súbito a 39º
Dor de Cabeça	De menor intensidade	Intensa
Calafrios	Esporádico	Frequentes
Cansaço	Moderado	Extremo
Dor de Garganta	Fortes	Leve
Tosse	De menor intensidade	Seca e continua
Muco	Congestionamento nasal	Pouco comum
Dores musculares	Moderadas	Intensas
Ardor nos olhos	Leve	Intenso

Em caso de dúvidas, procurar uma unidade de saúde mais próxima.

